



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ATO DE GOVERNANÇA

PROCESSO SEI Nº 01345.000316/2025-20

CONSIDERANDO a necessidade informada pela Diretoria do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), da prestação dos serviços de reparo de dois portais radiológicos MiniSentry, com fornecimento de detectores, controladores, baterias, painéis com display e teclado e de cabos de substituição instalado no depósito de rejeitos do IEN, localizado no **Galpão L**;

CONSIDERANDO que a presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização de manutenção corretiva especializada em dois portais de monitoramento radiológico MiniSentry, equipamento instalado no acesso a área controlada do depósito de rejeitos do IEN;

CONSIDERANDO que o referido portal é um dos principais meios de detecção de contaminação em pessoas que deixam o ambiente radiologicamente controlado, sendo parte integrante do sistema de proteção radiológica do instituto. Os equipamentos encontram-se atualmente inoperante (uma unidade) ou com falhas intermitentes de funcionamento, decorrentes do desgaste de componentes essenciais como o módulo controlador, detectores de radiação, interface de operação, bateria interna e cabos de conexão. Tais falhas podem comprometer a precisão das medições, a sinalização de alarmes e, consequentemente, a segurança operacional da instalação nuclear. Dada a natureza do equipamento e seu uso em ambiente com risco radiológico, a intervenção deve ser realizada por empresa ou equipe especializada em serviços de engenharia aplicada à instrumentação nuclear, com fornecimento dos componentes originais e execução dos testes após a substituição das peças.

CONSIDERANDO que o restabelecimento das funcionalidades do MiniSentry é condição indispensável para a manutenção plena das atividades nos depósitos de rejeitos, bem como para o cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais requisitos de segurança vigentes. Portanto, a contratação é necessária, urgente e estratégica, garantindo a proteção das pessoas, do meio ambiente e da instalação nuclear, além de assegurar a continuidade das ações institucionais de pesquisa, ensino e desenvolvimento tecnológico na área nuclear.

CONSIDERANDO que, conforme a Nota Técnica nº 24/2025 (SEI 3192727) assinada pela Chefe da Divisão de Gestão e Infraestrutura (DIGIN), aprovada pelo Diretor/Coordenador do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), atesta que a pretendida contratação é necessária, oportuna e conveniente;

CONSIDERANDO que a instrução processual e a conformidade jurídica da contratação foram analisadas, avaliadas e aprovadas pela Procuradoria Federal, com a concórdia de operador do direito público, conforme recomendações dispostas no PARECER Nº 00064/2025/NUCAD/PFCNEN/PGF/AGU (3166098) e do DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº 00395/2025/NUCAD/PFCNEN/PGF/AGU (3168222).

CONSIDERANDO que o atual marco legal e normativo, no âmbito do Poder Executivo Federal, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de prestação de serviços; e

CONSIDERANDO que o valor total da presente contratação é de **R\$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais)**.

A DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e suas alterações, combinado com a Portaria MCTI nº 2.954, de 24 de julho de 2020, emite o presente Ato de Governança por julgar conveniente a pretendida realização de despesa pública relativa à prestação dos serviços de reparo de dois portais radiológicos MiniSentry, com fornecimento de detectores, controladores, baterias, painéis com display e teclado e de cabos de substituição do IEN/CNEN;

O presente instrumento, conforme prevê o caput, do artigo 1º, da Portaria MCTIC nº 2.954, de 24 de julho de 2020, constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma autorização, quanto a conveniência da realização da despesa pública, relativa a celebração de contrato administrativo. Declaro que este ato autorizativo não envolve a análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades, de acordo com suas competências legais, nem implica ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Pedro Maffia da Silva
Diretor de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maffia da Silva, Diretor(a) de Gestão Corporativa**, em 28/11/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3203006** e o código CRC **D3F472AF**.